



PROCESSO Nº	: 194.281-6/2024
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS
INTERESSADO	: D. P. L.
ASSUNTO	: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças, encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida ao **D. P. L.**, CPF nº 027.XXX.XXX-15, servidor efetivo, no cargo de Médico, classe “C”, nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 88/2015, Lei Complementar nº 03/2015, c/c art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 328/2022; Processo - BARRA - PREVI nº 2024.01.00046P; bem como nos artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 554315/2024).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 051/2024, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 3.474, em 05/11/2024 (Doc. 554315/2024, p. 5/6).





4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 051/2024 está apta ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. 573811/2025).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 509/2025, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro da Portaria nº 051/2024 (Doc. 574821/2025).

É o relatório.

